Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Procedimento de mobilidade interna, entre órgãos ou serviços, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, 1 (um) na carreira de Técnico Superior, área de Educação, a integrar na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, e 1(um) na carreira e categoria de Assistente Técnico, para integrar a Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos

Refª B – Assistente Técnico

ATA Nº 3

Ao dia 1 (um) do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pelas 09h00, na Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, reuniu o Júri do procedimento (**Ref.ª B**) de mobilidade interna, entre órgãos ou serviços, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de **Assistente Técnico**, para integrar a Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humano, aberto em cumprimento da deliberação do Órgão Executivo de dia 11 (onze) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), estando presentes o Presidente do Júri, João David Vicente Lopes e os Vogais Efetivos, Isabel Cristina Parracho Gonçalves e Carla Cristina Montalvo Pequito Cardoso.

A presente reunião teve como objetivo:

1. Proceder à apreciação das eventuais pronuncias apresentadas pelos candidatos em sede de audiência de interessados, após exclusão das suas candidaturas, bem como deliberar sobre as mesmas;
2. Proceder à aplicação do Método de Seleção Avaliação Curricular (AC) aos candidatos definitivamente admitidos.

1 - Apreciação das eventuais pronúncias apresentadas pelos candidatos em sede de audiência de interessados.

Regularmente notificada, via email de 17 de julho de 2025, da deliberação do Júri do Procedimento, contante da Ata n.º 2 de 15 de julho de 2025, nos termos da qual foi excluída a candidata constante do quadro infra:

Nome do Candidato	Receção/Email	Reg. de Entrada	Admissão/Exclusão
Maria Goreti Gonçalves da Silva	26/06/2025	4691	EXCLUÍDA a)

a) Nos termos do disposto no Ponto 6.2 do Aviso de Abertura, constitui requisito obrigatórios estarem os candidatos em efetividade de funções ou em situação de requalificação profissional, na categoria pretendida.

Compulsada a candidatura apresentada pela candidata – Maria Goreti Gonçalves da Silva, verifica-se que, a mesma se encontra integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional e não na carreira de Assistente Técnico, como exigido.

E de que, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispunha do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o teor da deliberação tomada, o qual atingiu o seu termo no dia 31 de julho de 2025, verificaram os membros do Júri que **a candidata não apresentou qualquer reclamação.**

Nestes termos, **deliberou o Júri, por unanimidade, excluir definitivamente a referida candidata.**

2 - Aplicação do Método de Seleção Avaliação Curricular (AC):

Seguidamente, o Júri do procedimento procedeu à aplicação do 1.º Método de Seleção, a saber, a Avaliação Curricular, o que fez nos seguintes termos:

Conforme Ata n.º 1 do Júri do Procedimento, data de 24 de junho de 2025, neste método de seleção serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

A **Avaliação curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

- Habilitação Académica (HA)
- Formação Profissional (FP) onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função
- Experiência Profissional (EP) onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas
- Avaliação de Desempenho (AD)

1. <u>Habilitação Académica</u>

No parâmetro **Habilitação Académica (HA)**, será ponderada a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.
Não há possibilidade de substituição do grau académico por formação ou experiência profissional.

Os critérios e respetivas ponderações são os seguintes:

Habilitação académica de <u>grau exigido</u> para o posto de trabalho – 19 valores
Habilitação académica de <u>grau superior ao exigido</u> para o posto de trabalho – 20 valores

2. <u>Formação Profissional</u>

No parâmetro **Formação Profissional (FP)**, serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional (ações de formação, de aperfeiçoamento, aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) frequentadas a partir de 2015 inclusive, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

Os critérios e respetivas ponderações são os seguintes:

Sem formação profissional na área – 8 valores

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a concurso:

Até 35 horas, inclusive – 10 valores
>35 horas e ≤ 70 horas – 12 valores
>70 horas e ≤ 140 horas – 14 valores
>140 horas e ≤ 300 horas – 16 valores
>300 horas e ≤ 400 horas – 18 valores
>400 horas – 20 valores

3. Experiência Profissional

No parâmetro **Experiência Profissional (EP)**, será considerado e ponderado o desempenho efetivo de funções, na área de atividade, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência – 8 valores
- Inferior a um ano – 10 valores
- Igual ou superior a um ano e inferior a três anos – 12 valores
- Igual ou superior a três anos e inferior a seis anos – 14 valores
- Igual ou superior a seis anos e inferior a nove anos – 16 valores
- Igual ou superior a nove anos e inferior a doze anos – 18 valores
- Superior a 12 anos – 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos – não se contabilizando meses e dias para os candidatos com mais de um ano de experiência profissional) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, desde que se encontre devidamente comprovado.

4. Avaliação de Desempenho (AD)

No parâmetro **Avaliação de Desempenho (AD)**, pondera-se a avaliação relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 (três) anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

- Desempenho Inadequado – 8 valores
- Desempenho Regular – 12 valores
- Desempenho Bom – 14 valores
- Desempenho Muito Bom – 16 valores
- Desempenho Excelente – 20 valores

Nos casos previstos no artigo 20.º, alínea c) da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, o Júri atribui a valoração de 10 (dez) pontos aos candidatos que, por razões que não lhe são imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

A Avaliação curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = 0{,}10 \times HA + 0{,}20 \times FP + 0{,}50 \times EP + 0{,}20 \times AD$$

Em que:
AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação Desempenho

Em respeito aos parâmetros definidos, o Júri procedeu à apreciação e ponderação dos Curriculum Vitae dos candidatos, bem como dos certificados de Habilitação Académica e Formação Profissional e demais documentação referente à Avaliação de Desempenho, pelos mesmos apresentados, após o que elaborou, para cada um deles, uma Ficha de Avaliação Curricular, da qual consta a avaliação obtida em cada um dos parâmetros sob análise no referido método de seleção.

Assim, o Júri **deliberou, por unanimidade, atribuir aos candidatos, no método de seleção Avaliação Curricular, as seguintes valorações:**

Nome do Candidato	Reg. de Entrada	Valoração
Gonçalo Filipe Gonçalves Figueira Nunes	4728	10,30
Sílvia Maria Louro Pinheiro Pimpão	4970	17,60
Ana Cristina Barros da Silva	5054	15,10
Tatiana Isabel Ferreira Gomes	5064	12,70
Susana Isabel Oliveira dos Santos	5065	14,50
Fátima Maria do Rosário Gonçalves	5078	9,50
Tânia Filipa Grácio Pires de Sousa	5235	11,50

Atentas as valorizações atribuída, **o júri deliberou, por unanimidade, notificar os candidatos para, querendo, e ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se pronunciarem, no prazo de 10 (dez) dias, em sede de audiência prévia, sobre a valoração que lhe foi atribuída no método de seleção Avaliação Curricular.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi elaborada a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente do Júri

Assinado por: **JOÃO DAVID VICENTE LOPES**
Num. de Identificação: 12725997
Data: 2025.08.01 09:07:26+01'00'

João David Vicente Lopes

Os Vogais Efetivos:

Assinado por: **ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES**
Num. de Identificação: 11126779
Data: 2025.08.01 09:14:27+01'00'

Isabel Cristina Parracho Gonçalves

Assinado por: Carla Cristina Montalvo Pequito Cardoso dos Santos
Identificação: BI11361991
Data: 2025-08-01 às 14:17:04

Carla Cristina M. Pequito Cardoso dos Santos